Termo de Contrato n.º 40/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA **T. DOS SANTOS MORAIS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob n.º 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6033948925, inscrito no CPF sob n.º 451.967.880-34

**CONTRATADA:** **T. DOS SANTOS MORAIS**, com sede na Rua Do Quinze, n.º 17, bairro Centro, na cidade de Vila Maria-RS, inscrita no CNPJ sob nº 35.449.721/0001-68, representada neste ato pelo Sr(a). Tomas Dos Santos Morais, inscrito no CPF sob nº 835.073.370-53, residente e domiciliada na cidade de Vila Maris-RS.

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial n.º 4/2021, Processo 226/2021, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1 Constitui objeto do presente contrato administrativo o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico.

1.2 O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**Cláusula Segunda – Do Preço**

2.1 O valor total do presente contrato é de R$ 11.797,91 (onze mil setecentos e noventa e sete reais com noventa e um centavos), referente aos itens constantes no quadro abaixo, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Qtde. | Un | Descrição | Valor un. | Valor Total |
| 2 | 300,00 | Uni | Apontador com depósito, lâmina de aço temperado com ótimo corte e com boa durabilidade. | 1,9000 | 570,0000 |
| 5 | 64,00 | Uni | Caneta destaca texto | 2,2000 | 140,8000 |
| 7 | 15,00 | cx | Clips niquelados nº 2/0. Embalagem: caixa com 100 unidades | 5,1000 | 76,5000 |
| 8 | 30,00 | cx | Clips niquelados nº 3/0. Embalagem: caixa com 100 unidades | 5,8000 | 174,0000 |
| 9 | 30,00 | cx | Clips niquelados nº 4/0. Embalagem: caixa com 100 unidades. | 7,9000 | 237,0000 |
| 10 | 10,00 | Uni | Clips metálicos número 8 embalagem com 25 unidades cada | 7,9000 | 79,0000 |
| 12 | 12,00 | Uni | Cola bastão- 20g | 2,7000 | 32,4000 |
| 14 | 1,00 | Uni | Envelope ofício 114x229 mm, na cor branca, caixa com 1.000 unidades. | 32,5000 | 32,5000 |
| 16 | 1,00 | Uni | Envelope a4 229x324 mm cor branca, caixa com 1.000 unidades | 308,5000 | 308,5000 |
| 17 | 200,00 | Uni | Envelope kraft (pardo) tamanho 229x32z4 mm. | 0,2000 | 40,0000 |
| 18 | 7,00 | Pct | Envelope plástico 4 furos, tamanho ofício, cada pacote deve conter 100 unidades. | 31,9000 | 223,3000 |
| 19 | 5,00 | Uni | Extrator De Grampo Tipo Espatula Inox | 1,0900 | 5,4500 |
| 20 | 90,00 | Uni | Fita adesiva crepe, medidas: 45mm x 50m | 6,3000 | 567,0000 |
| 21 | 90,00 | Uni | Fita addesiva crepe, medidas: 18mm x 50m | 2,3500 | 211,5000 |
| 22 | 80,00 | Uni | Fita adesiva papel Kraft marrom (papel crepado saturado coberto c/adesivo de borracha natural e resinas sintéticas), 45mm x 50m | 9,3000 | 744,0000 |
| 23 | 105,00 | Uni | Fita dupla face, 12mm x 3m, com adesivo transparente | 3,9800 | 417,9000 |
| 25 | 2,00 | cx | Grampo tipo cobreado para grampeador, tamanho 26/6, cada caixa deve conter 5.000 unidades. | 3,8800 | 7,7600 |
| 26 | 44,00 | cx | Lápis preto (grafite) nº2, formato triangular com esferas antideslizantes , produzido com madeira 100% reflorestada, caixa com 72 lápis. | 36,5000 | 1.606,0000 |
| 28 | 12,00 | Pct | Papel fotográfico glossy A4, 180 gramas, brilhante branco, cada pacote deve conter 50 unidades. | 21,3500 | 256,2000 |
| 31 | 110,00 | Uni | Pasta aba elástico, ofício linho serena, cores sortidas, 330mm x 235mm, materia prima polipropileno. | 1,8000 | 198,0000 |
| 35 | 200,00 | Uni | Cartolinas branca, 50x60cm, gramatura 180 g/m² | 0,5600 | 112,0000 |
| 42 | 150,00 | Uni | Pistola elétrica profissional grande APL-30, aplicadora de cola quente, com corpo injetado em plástico, ponta metálica, potência 80w, bivolt automático. | 0,6500 | 97,5000 |
| 47 | 10,00 | Uni | Tinta para tecido não tóxica, 37ml (1,25 fl.oz.) na cor preto. | 67,4000 | 674,0000 |
| 53 | 20,00 | cx | .Tinta tempera guache, lavável, caixa contendo 6 potes com 15 ml cada. | 8,4000 | 168,0000 |
| 55 | 5,00 | cx | Cola gliter, caixa com 6 frascos, 23 gramas cada. | 14,3000 | 71,5000 |
| 56 | 2,00 | cx | Kit dimensional relevo 3D, caixa com 6 cores, 20 ml cada. | 29,8000 | 59,6000 |
| 57 | 10,00 | cx | Tinta tempera guache famtasia gliter, caixa com 6 potes, 15 ml cada. | 13,8500 | 138,5000 |
| 62 | 80,00 | Uni | Marcador permanente para CD, secagem rápida, ponta extra fina. Nas cores azul e preto, sendo 40 unidades de cada cor. | 5,1500 | 412,0000 |
| 65 | 300,00 | Uni | Caderno de cartografia, com espiral, 96 folhas. | 4,0400 | 1.212,0000 |
| 67 | 50,00 | Uni | Caderno 160 folhas, 8 matérias, capa dura, estilo colegial. | 14,3000 | 715,0000 |
| 69 | 300,00 | Uni | Tesourinha escolar pequena, com lâmina de aço inox e cabo plástico, em cores sortidas (azul, amarelo, preta e rosa) | 1,6900 | 507,0000 |
| 72 | 50,00 | Uni | Pincel atômico 1100o, com corpo robusto e ponta grossa em feltro, possui tinta a base de alcóol e pode ser recarregado, nas cores: preto, azul, verde e vermelho. Sendo 20 unidades na cor preta, e 10 unidades das demais cores. | 1,6000 | 80,0000 |
| 73 | 10,00 | Pct | Saco plástico ofício, 24cm x 32cm, com 4 furos. Pacote com 100 unidades. | 41,0000 | 410,0000 |
| 76 | 10,00 | Uni | Grampeador de metal produzido totalmente em aço, com apoio plástico, para até 20 folhas de papel 75g. Dimensões: 11.5x3.5x7cm. Utiliza Grampo aberto e fechado 26/6. | 19,5000 | 195,0000 |
| 82 | 6,00 | cx | Caneta hidrográfica extra fina, 0,4mm, 10 cores. | 41,0000 | 246,0000 |
| 83 | 20,00 | cx | Caneta vai e vem. Caneta hidrográfica, possui sistema exclusivo que protege a ponta contra impactos, garantindo maior durabilidade, tinta lavável, formato redondo. Embalagem com 24 cores. | 38,6000 | 772,0000 |

|  |  |
| --- | --- |
| **TOTAL:** | 11.797,9100 |

2.2 O item anterior será pago na sede do comprador, Município de Viadutos, consoante da proposta vencedora da licitação;

2.3 O pagamento pela aquisição dos produtos/equipamentos será realizado em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal. Coincidindo a data de pagamento em final de semana ou feriado este será feito no primeiro dia útil subseqüente;

2.4 Não será concedido antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que à requerimento da CONTRATADA.

**Cláusula Terceira – Do crédito orçamentário**

3.1As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Código Reduzido da Despesa | Órgão/Unidade Orçamentária | Categoria Econômica | Descrição da Categoria Econômica |
| 427 | 0801 | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE |
| 429 | 0801 | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE |
| 432 | 0801 | 339030160000 | MATERIAL DE EXPEDIENTE |
| 1433 | 0801 | 339030210000 | MATERIAL DE COPA E COZINHA |
| 1461 | 0801 | 339030210000 | MATERIAL DE COPA E COZINHA |
| 2055 | 0801 | 339030210000 | MATERIAL DE COPA E COZINHA |

**Cláusula Quarta – Da responsabilidade do Município**

4.1Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

**Cláusula Quinta – Da responsabilidade da Contratada**

5.1A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, à qual como todos os documentos de licitação e especificação do MUNICÍPIO, passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**Cláusula Sexta – Do Prazo para entrega da mercadoria**

6.1Os materiais discriminados na Cláusula Segunda deverão ser entregues, em sua totalidade, na Secretaria Municipal de Educação.

**Cláusula Sétima – Das penalidades**

7.1 Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto nos prazos fixados sujeitará a CONTRATADA a aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Segunda, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia de atraso calculado sobre o preço total dos produtos adquiridos pelo MUNICÍPIO;

II – A CONTRATADA ou na ordem a que lhe suceder, estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação posterior, em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicado em caso de infringências de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou propostas apresentadas;

III – As penalidades previstas nestas cláusulas serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior;

IV – O MUNICÍPIO para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Cláusula Oitava – Da transmissão de documentos**

8.1 A troca eventual de documentos e cartas entre MUNICÍPIO e a CONTRATADA, far-se-á através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Nona - Da duração e rescisão do contrato**

9.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

**Cláusula Décima – Das disposições gerais**

10.1 Todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

10.2 O Município reserva-se o direito de adquirir os produtos, podendo deduzir ou acrescer quantidades dentro do permitido legalmente.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato

10.5 E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e MUNICÍPIO assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, 30 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Claiton dos Santos Brum** **T. Dos Santos Morais Ltda.**

Prefeito Municipal Contratada

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Adriana Tobaldini**

Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

1. Ivan Paulo de Morais Passini 2. Carlos Alex Peres de Ramos

CPF: 037.206.210-57 CPF: 760.426.500-68